

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
PLURAL RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 36.501.210/0001-00

Por este instrumento particular, **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455, expedido em 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 228, sala 907, inscrita no CNPJ sob nº 45.246.410/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **PLURAL RENDA URBANA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 36.501.210/0001-00 ("Fundo"), tendo em vista que o Fundo não tem, na presente data, quaisquer cotistas, e, conforme autorização disposta no artigo 17-A da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e no item 22.10 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), em decorrência de exigência formulada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, **RESOLVE**, alterar a redação constante dos itens 14.6., 14.6.2., 14.8., 14.15., 22.9. e 22.12.6. do Regulamento.

Diante das alterações mencionadas acima, o Administrador aprova a nova versão do Regulamento, que passa a vigorar, em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante do Anexo I ao presente instrumento.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE601767C4CC...

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador

ANEXO – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO